

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR



**ATOS DO EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 251/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

**RESOLVE:**

**Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES** composta pelos servidores **WILLY VERHAGEN NETO, RAMON CARLOS ASSUNÇÃO RIBAS E JOSÉ JADIR ORZA** para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, procederem ao processamento e julgamento das propostas relativas a Concorrência nº 001/2014.

Palácio dos Diamantes, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 324:**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e a Instrução Normativa nº 69/2012 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 081/2014, protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 08/04/2014 e à vista do Parecer Jurídico nº 007/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a partir de 16 de março passado, pensão mensal a que faz jus o dependente REINALDO KOBAY, com a cota de 100%, nos termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal, pelos direitos adquiridos da sua cônjuge, MARIA NEUZA KOBAY, *Professora*, matrícula 7068.8-01, falecida em 15/03/2014.

**Art. 2º.** Ficam estipulados como proventos o valor de R\$ 1.789,40 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), calculados de forma integral, sem paridade e reajustáveis nas mesmas épocas e proporções das majorações concedidas aos funcionários ativos, permanecendo em vigor até o advento das condições excludentes previstas em lei.

**Parágrafo único.** As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV).

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ano II – Edição nº 044** - Tibagi, 08 de maio de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO N° 325.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda,

CONSIDERANDO o atendimento do previsto no Edital de Convocação nº 18/2014, referente ao Concurso Público nº 01/2010, resolve

### **N O M E A R**

SANDRIELE CARDOSO MARTINS PETERLINI para o cargo de *Nutricionista*, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de abril próximo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

### **DECRETO N° 329.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado pela servidora na Gerência de Recursos Humanos,

### **R E S O L V E**

**Exonerar**, a pedido, MARIALVA SERENATO, Matrícula 9877.9, *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Ano II – Edição nº 044** - Tibagi, 08 de maio de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

*Página 3 de 15*

**DECRETO 334/2014**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 90.392,26 (Noventa mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-008	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE-002	Gerência de Urbanismo	
15.451.15011-023	Conservando a História	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	
766	Revitalização das Praças	2.790,48

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerência Admisnitrativa	
12.361.12011-020	Levando Conhecimento	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
137	Transf. FNDE – Manutenção Educação Infantil	50.000,00

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerência Admisnitrativa	
12.365.12012-040	Atividades de Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
137	Transf. FNDE – Manutenção Educação Infantil	37.601,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 766 no valor de R\$ 2.640,44 e o excesso de arrecadação da rubrica de receita 13.25.01.99.47.00 no valor de R\$ 150,04; o superávit do exercício anterior da fonte 137 no valor de R\$ 85.810,70 e o excesso de arrecadação da rubrica de receita 13.25.01.05.02.09 no valor de R\$ 1.791,08.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 08 de Maio de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Adriana Aparecida Camargo Ferreira, CTPS 84166 – Série 49/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992,78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**Ano II – Edição nº 044** - Tibagi, 08 de maio de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Claudia Vanessa da Silva Turra Lima, CTPS 54291 – Série 58/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 06 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Eloína Batista Ribeiro Alves Gomes, CTPS 53223 – Série 32/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Marlene de Fátima Defaix de Oliveira, CTPS 72397 – Série 33/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Marília Pereira Martins, CTPS 96582 – Série 45/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Beatriz Regina Kratsch Tramontin, CTPS 69119 – Série 486/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Maria Vogel Salvador, CTPS 56155 – Série não consta/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Ustane de Paula Silva, CTPS 45950 – Série 51/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Diva Pinto de Camargo dos Santos, CTPS 66726 – Série 15/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Patrícia Aparecida Glock Ferreira, CTPS 61833 – Série 54/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Luiza Leci da Silva Turra, CTPS 89569 – Série 19/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Neuza Maria de Lima e Silva, CTPS 82599 – Série 29/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Marli Aparecida Bruneli Outi, CTPS 3396188 – Série 10/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal





**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Claudinea Aparecida Guerreiro Martins, CTPS 88522 – Série 41/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Zilá Aparecida Noviski, CTPS 59495 – Série 328/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 06/03/2014

Tibagi, 6 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Rosenilda Soares da Silva, CTPS 3405289 – Série 10/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 07/03/2014

Tibagi, 7 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Juliana Lopes da Luz Banks, CTPS 51968 – Série 14/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 07/03/2014

Tibagi, 7 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal





**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Ana Eliete Soares da Silva, CTPS 39439 – Série 37/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 12/03/2014

Tibagi, 12 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregada: Maria Luiza Martins de Freitas, CTPS 35940 – Série 11/PR  
Função: Professora  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 17/03/2014

Tibagi, 17 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregado: Ovidio Gomes Ribeiro Junior, CTPS 88245 – Série 35/PR  
Função: Professor de Educação Física  
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Recreação  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 24/03/2014

Tibagi, 24 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregado: Raudimar Julli Schmitz, CTPS 1002847 – Série 30/PR  
Função: Professor de Educação Física  
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Recreação  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 24/03/2014

Tibagi, 24 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53  
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014  
Empregado: Antonio Luiz Miranda Santos, CTPS 2923556 – Série 40/PR  
Função: Professor de Educação Física  
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Recreação  
Salário-base inicial: R\$ 992.78.  
Data de admissão: 24/03/2014

Tibagi, 24 de março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 0098/2012  
Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI  
Contratada: J F P CAMARGO & CIA. LTDA  
Finalidade: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, findando em 30 de maio próximo.

Contrato nº 0206/2013  
Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI  
Contratada: ALVES BUENO & GABRIEL LTDA.  
Finalidade: Prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, findando em 15 de agosto de 2014 e prorrogação do prazo de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 10 de junho de 2014 e findando em 10 de fevereiro de 2015.

Contrato nº 0207/2013  
Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI  
Contratada: ALVES BUENO & GABRIEL LTDA.  
Finalidade: Prorrogação do prazo contratual, findando em 10 de junho de 2014.

Contrato nº 0207/2013  
Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI  
Contratada: ALVES BUENO & GABRIEL LTDA.  
Finalidade: Acréscimo de R\$ 66.654,34, referente aos serviços especificados na planilha anexa.  
Dotação Orçamentária: 06.001.04.122.04012-012 – 3390.39.0000 – vínculo 000

Contrato nº 0147/2013  
Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI  
Contratada: SINDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME  
Finalidade: O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e oitenta) dias, findando em 05 de abril de 2014.  
Republicado por ter saído com incorreções

Contrato nº 0147/2013  
Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI  
Contratada: SINDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME  
Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 05 de agosto de 2014 e prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 05 de abril de 2014, findando em 05 de agosto de 2014.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 056/2014, Dispensa de Licitação nº 010/2014, para formalizar de contrato com EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A – CNPJ 80.227.796/0001-59, com base no inciso II e V do art. 24 da lei nº 8.666/93.

**Ano II – Edição nº 044** - Tibagi, 08 de maio de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

Página 10 de 15



Tibagi, em 6 de maio de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação: Pregão nº 029/2014 – Registro de Preços

Validade da Ata de Registro de Preços: 06/05/2014 A 06/05/2015

FORNECEDORA: MACHADO PANIFICADORA LTDA. – ME - CNPJ 80.839.558/0001-02

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT. - R\$
1	7.000	Kg	PÃO FRANCES – PESO APROXIMADO DE 50G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA. A ENTREGA DE SER FEITA NAS ESCOLAS E CEMEIS DA SEDE, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ELABORADO PELA SEMEC	6,19
2	2.000	Kg	PÃO DE FORMA TIPO CASEIRO – PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. A ENTREGA DE SER FEITA NAS ESCOLAS E CEMEIS DA SEDE, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ELABORADO PELA SEMEC	5,99

Licitação: Pregão nº 029/2014 – Registro de Preços

Validade da Ata de Registro de Preços: 06/05/2014 A 06/05/2015

FORNECEDORA: GEFERSON MENDES DA SILVA – ME - CNPJ 10.816.039/0001-35

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT. - R\$
3	2.500	Kg	PÃO FRANCES – PESO APROXIMADO DE 50G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA. A ENTREGA DE SER FEITA NAS ESCOLAS E CEMEIS DE CAETANO MENDES E LOCALIDADE, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ELABORADO PELA SEMEC	6,39
4	1.500	Kg	PÃO FRANCES – PESO APROXIMADO DE 50G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA. A ENTREGA DE SER FEITA NAS ESCOLAS NO DISTRITO DE SÃO BENTO E LOCALIDADE, DE ACORDO COM A CRONOGRAMA ELABORADO PELA SEMEC	5,80

Ano II – Edição nº 044 - Tibagi, 08 de maio de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>



**LEI Nº. 2.516, DE 08 DE MAIO DE 2014**

Altera dispositivos inseridos nos arts. 3º e 111, ambos da Lei Municipal nº. 1.392 de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Tibagi, e estabelece demais providências.

Autoria: Vereadora Helynez Izabel Taques Santos Ribas, Vereador José Nicolau Carvalho

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei 1.392/93, doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O vencimento dos cargos públicos obedecerá aos níveis fixados em lei após ser objeto de pactuação no tocante a pauta de reivindicações sobre os direitos e interesses coletivos dos servidores públicos municipais devidamente representados pelo sindicato da categoria, estabelecendo-se o mês de março de cada ano como a Data-Base para o reajuste salarial dos servidores".

**Art. 2º.** O art. 111 da Lei 1.392/93, doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111- Vencimento é a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei, não inferior a um salário mínimo para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fixados através de discussão com o sindicato que representa a categoria, na Data-Base definida no art. 3º desta Lei".

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os arts. 3º e 111 da Lei 1.392/93.

Palácio do Diamante, aos oito do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08/05/2014).

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**LEI Nº. 2.517, DE 08 DE MAIO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal e o Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais) por ano.

**Art. 2º.** Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio correrão por conta de dotação orçamentária 14.002.10.301.1001.2059.33903600000000 - Fonte 303 alocada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos oito do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08/05/2014).

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**LEI Nº. 2.519, DE 08 DE MAIO DE 2014**

Institui no âmbito territorial do Município de Tibagi as diretrizes para o incentivo ao "Turismo Religioso", estabelecendo normas e respectivo circuito turístico, incentivando o turismo e o desenvolvimento sócio econômico, na forma que especifica.  
Autora Vereadora Helynez Izabel Taques Santos Ribas

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Tibagi as diretrizes básicas para a consolidação do Turismo Religioso.

**Parágrafo único** – Entende-se por turismo religioso as atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa nos locais próprios ou através de eventos relacionados às mais diversas religiões institucionalizadas.

**Ano II – Edição nº 044** - Tibagi, 08 de maio de 2014.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)



**Art. 2º.** Compreendem-se como religiões institucionalizadas as de origem:

- I – católica;
- II – protestante;
- III – oriental;
- IV - afro-brasileiras;
- V - espírita.

**Art. 3º.** Caracterizam-se como busca espiritual e a prática religiosa, dentre outros:

- I - peregrinações e romarias;
- II - retiros espirituais;
- III - festas e comemorações religiosas;
- IV - apresentações artísticas de caráter religioso;
- V - encontros e celebrações relacionados à evangelização dos fiéis;
- VI - visitação a espaços e edificações religiosas tais como igrejas, templos, santuários, terreiros e outros espaços turísticos;
- VII - realização de itinerários e percursos de cunho religioso.

**Art. 4º.** Visando a implementação do Turismo Religioso e para a consecução de seus objetivos, caberá ao Poder Público Municipal desenvolver e incentivar as seguintes ações:

I - ampla divulgação em todos os tipos de mídia sobre as datas especiais de cada uma das entidades religiosas, das tradicionais festas realizadas pelas diversas religiões contempladas no art. 2º desta lei, mediante a divulgação dos atrativos turísticos e religiosos a nível municipal e regional com vistas à sensibilização de toda a comunidade sobre a importância econômica e social advinda desta atividade turística, como fator de desenvolvimento sustentável, de melhor distribuição de renda e de geração de emprego;

II - formatação de produtos turísticos religiosos;

III - confecção de material de divulgação;

IV - profissionalização dos serviços mediante a qualificação da mão de obra e implantação de infra-estrutura básica nas localidades turísticas;

V - fortalecimento da infra-estrutura para a recepção ao turista;

VI - elaboração do roteiro turístico religioso no Município.

VII - compatibilizar as ações turísticas com a preservação, a conservação e a manutenção do patrimônio natural, cultural e paisagístico de interesse turístico, dentro de uma visão de desenvolvimento sustentável e de mitigação do passivo sócio ambiental porventura existente;

VIII - incentivar a criação de linhas de transporte municipal interligando os atrativos turísticos;

IX - incentivar a promoção de cursos, seminários e encontros voltados a discussão e ao aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do Município.

**Art. 5º.** O Poder Executivo deverá criar uma logomarca identificando os roteiros e os locais destinados a promoção do circuito de turismo religioso do município, devendo sinalizar os acessos aos roteiros de peregrinação de fiéis com placas que identifique o percurso destinado ao circuito religioso.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos oito do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08/05/2014).

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

#### **LEI Nº. 2.518, DE 08 DE MAIO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio moradia e alimentação aos médicos que atuarão no Projeto Mais Médicos, no município de Tibagi, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de recurso pecuniário com a finalidade de cobrir despesas com alimentação, moradia e água potável aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Tibagi, conforme inclusão em sistema informatizado do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** O recurso pecuniário de que trata do art.1º desta Lei, consiste no repasse do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), para assegurar moradia e alimentação, respectivamente, aos médicos intercambistas e cooperados participantes.

**Parágrafo Único** - As despesas oriundas do repasse de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 14.002.10.301.1001.2058.33903200000000 - Fonte 495 alocada na Secretaria Municipal da Saúde.

**Ano II – Edição nº 044** - Tibagi, 08 de maio de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)



**Art. 3º.** O disposto nesta Lei visa a dar cumprimento ao contido na Portaria Federal nº. 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos oito do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08/05/2014).

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
 Prefeita Municipal

#### DECRETO 335/2014

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e Lei Municipal 2513/2014 resolve e:

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-088	Encargos Gerais do Município	
UNIDADE-001	Encargos Gerais do Município	
28.486.28010-003	Encargos com Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
0.0.0.000.000	Recursos Ordinarios (LIVRE)	1.500.00,00

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.04011-003	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
0.0.0.000.000	Recursos Ordinarios (LIVRE)	

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.04012-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
0.0.0.000.000	Recursos Ordinarios (LIVRE)	
ORGÃO-008	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE-002	Gerencia de Urbanismo	
04.122.04011-044	Descanse em Paz	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00
0.0.0.000.000	Recursos Ordinarios (LIVRE)	

ORGÃO-008	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE-002	Gerencia de Urbanismo	
15.451.15011-023	Conservando a História	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
0.0.0.000.000	Recursos Ordinarios (LIVRE)	

ORGÃO-008	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE-003	Gerencia de Serviços Públicos	
15.452.15012-030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00

**Ano II – Edição nº 044** - Tibagi, 08 de maio de 2014.  
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
 O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>





0.0.0.000.000	Recursos Ordinarios (LIVRE)	
ORGÃO-012	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
23.695.22012-048	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0.0.0.000.000	Recursos Ordinarios (LIVRE)	
ORGÃO-015	Secretaria Municipal de Transportes	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
26.782.26012-064	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00
0.0.0.000.000	Recursos Ordinarios (LIVRE)	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 08 de maio de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**